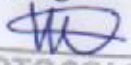


MENSAGEM Nº 0100/2026 – GAB.

Cedro/CE, em 10 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 11/08/2026

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, visando ao provimento mediante concurso público regido pelo Edital nº 001/2024 do Município de Cedro/CE.

A presente proposição tem por finalidade criar **01 (um) cargo efetivo de Orientador Social e 01 (um) cargo efetivo de Psicólogo**, em conformidade com as disposições constantes do Edital nº 001/2024, homologado pelo Município de Cedro/CE, possibilitando a nomeação dos candidatos aprovados e classificados no referido certame.

Conforme previsto no Anexo I do Edital nº 001/2024, o cargo de Orientador Social possui remuneração inicial de um salário-mínimo vigente e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo formação em nível médio completo. Já o cargo de Psicólogo possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo formação superior em Psicologia e registro no respectivo conselho profissional.

A criação dos cargos mostra-se necessária para o fortalecimento da política pública de assistência social, assegurando a continuidade e ampliação dos serviços socioassistenciais ofertados à população, em especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalte-se que a proposta observa o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficando o provimento dos cargos condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Pelas razões expostas, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,



FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 0104/2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 11/08/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO: Orientador Social

QUANTIDADE: 01 (um)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher

CARGA HORÁRIA: 40h

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; trabalhar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; elaborar registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO: Psicólogo

QUANTIDADE: 01 (um)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher

CARGA HORÁRIA: 40h

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Formação em nível superior graduação no curso de Psicologia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico, acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico aos profissionais responsáveis pelo SCFV;

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



acompanhamento de famílias encaminhadas pelos SCFV, busca ativa; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; realização de encaminhamento; participação de reuniões sistemáticas no CRAS.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á mediante nomeação de candidatos aprovados em concurso público, observada a ordem de classificação, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE, em 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br